



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.247

LENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado as despesas de implantação do Fundo Municipal de Saúde e subordinado a seguinte classificação:

6. Secretaria de Saúde
6.1 - Departamento Médico Odontológico
4.1.3.0 - Fundo Municipal de Saúde.....Cr\$1.000.000,00
T O T A L.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente Crédito correção por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

2. PODER EXECUTIVO
2.1 - Gabinete do Prefeito
4.1.2.0 - Equipamento e Material
Permanente.....Cr\$ 1.000.000,00
T O T A L.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 16 de abril de 1992.


Prefeito

a) Carlos Alberto Gomes de Amorim.

